



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU

TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguaru@cultura.com.br - CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguaru - Goiás

LEI Nº 335/2003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

"Autoriza alienação de imóvel"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o lote 06, da quadra 43, do loteamento Manoel Moreira, nesta cidade, com área de 615,85 m², onde está localizado um poço artesiano, mediante avaliação prévia, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro de 2003.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU

TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguaru@cultura.com.br - CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguaru - Goiás

LEI Nº 335/2003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

"Autoriza alienação de imóvel"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o lote 06, da quadra 43, do loteamento Manoel Moreira, nesta cidade, com área de 615,85 m², onde está localizado um poço artesiano, mediante avaliação prévia, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro de 2003.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal